



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI 956 DE 13 AGOSTO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 028594/2020 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 909479/2020, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da do Desenvolvimento Regional, visando a Aquisição de Equipamentos – Retroescavadeira e Carreta Agrícola”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 357.000,00, (Trezentos e cinquenta e sete mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.117.	Convênio nº 028594/2020 +BRASIL nº 909479/2020 - Aquisição de Retroescavadeira e Carreta Agrícola.	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 357.000,00
Total da Suplementação – Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		R\$ 357.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, nos termos do Convênio nº 028594/2020 – PLATAFORMA +BRASIL nº 909479/2020, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Aquisição de Retroescavadeira e Carreta Agrícola.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2020, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2021.


EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

